

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI Nº XX/2020

Orientar acerca da suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas e oferta de ensino remoto emergencial no âmbito do ensino de Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do Pampa enquanto perdurarem as orientações em vigor da Reitoria quanto ao enfrentamento da situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI da Universidade Federal do Pampa - Unipampa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19; a Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020; a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o presente ano letivo, e o Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 42/2020, que prorroga a MP 934/2020; as orientações do Conselho Nacional da Educação (CNE) contidas na Súmula do Parecer CNE/CP nº 5/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 04 de maio de 2020, referente a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19; o Ofício Circular nº 3/2020/REITORIA, de 17 de março de 2020, que apresenta determinações institucionais em função da pandemia causada pelo Coronavírus; o Ofício Circular nº 4/2020/REITORIA, de 19 de março de 2020, que complementa o Ofício nº 3/2020 e aponta por prazo indeterminado a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais; a portaria CAPES nº 36, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas CAPES; e o Ofício 236/2020-GAB/PR/CAPES, de 04 de maio de 2020, que responde consulta acerca de aulas remotas na pós-graduação.

ORIENTA:

Art. 1º As atividades acadêmicas e administrativas presenciais dos Cursos de Pós-Graduação da Unipampa poderão ser substituídas por atividades remotas, realizadas em ambiente virtual ou domiciliar, considerando as peculiaridades e definições de cada curso e programa de pós-graduação.

Art. 2º Cabe aos Conselhos dos Programas de Pós-graduação (PPG), juntamente à Coordenação Acadêmica e Direção do Campus de origem, a homologação das atividades que poderão ser desenvolvidas remotamente.

Art. 3º As disciplinas e atividades acadêmicas que, a critério da avaliação do(a) professor(a), e do Conselho do PPG, forem definidas como aptas para realização no regime emergencial de ensino remoto durante o período de suspensão das atividades presenciais, deverão utilizar meios digitais para o seu desenvolvimento e precisarão ser registradas e arquivadas para fins de comprovação futura.

§1º Só poderão ser ofertadas na modalidade de ensino remoto emergencial aquelas disciplinas nas quais todos os alunos matriculados concordarem com a oferta desta forma, cabendo ao professor da disciplina consultar os discentes matriculados e registrar suas concordâncias, se for o caso.

§2º Poderão ser incluídas na oferta de disciplinas, novas disciplinas não previstas na oferta anteriormente divulgada, se assim o Conselho do Programa considerar pertinente.

§3º Os docentes responsáveis por disciplinas que forem ofertadas no regime de ensino remoto emergencial deverão realizar os ajustes necessários nos planos do ensino, considerando ajustes metodológicos e de cronograma, submeter para apreciação do Conselho do Programa de Pós-Graduação e, posteriormente, realizar os ajustes nos registros acadêmicos do GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais), no prazo previsto no calendário da pós-graduação.

Art. 4º O período letivo de oferta das disciplinas na modalidade remota emergencial considerará novo calendário acadêmico da pós-graduação publicado em

conjunto com a presente Instrução Normativa.

Art. 5º O(a) discente de pós-graduação matriculado poderá a qualquer tempo, realizar o trancamento de disciplinas que estejam sendo ministradas em ensino remoto emergencial, justificando a solicitação, sem prejuízo para seu processo formativo.

Parágrafo único: No caso dos discentes de pós-graduação que não tiverem condições de acompanhar as atividades de ensino remoto emergencial por fatores diversos, o vínculo dos mesmos com o PPG será mantido através do lançamento de SOD (Sem Oferta de Disciplinas) no referido semestre, observando o período definido no calendário da pós-graduação.

Art. 6º As bancas de defesa (monografia, qualificação, dissertação e tese) poderão ser mantidas, a critério do Programa de Pós-Graduação, porém com a indicação de realização por ambiente online ou por parecer *ad hoc* e sem a presença de público de forma presencial.

§1º Serão admitidas atas de defesa sem assinatura original de todos os membros da banca, podendo a ata ser assinada apenas pelo presidente da banca, indicando os membros que participaram remotamente e a forma de participação e, em adição, anexando à ata de defesa o parecer do membro externo assinado e digitalizado.

§2º Recomenda-se que os PPGs suspendam, por período de 60 (sessenta) dias, os prazos finais de defesas de monografia, qualificação, dissertação e tese, considerando as particularidades de cada caso.

§3º Fica prorrogado o prazo de entrega da dissertação ou tese junto à biblioteca da Unipampa, considerando que as bibliotecas estão fechadas até o final da suspensão das atividades presenciais, mantendo-se os demais prazos orientados por esta Pró-reitoria e pelo respectivo PPG (envio da versão digital ao PPG, entre outros procedimentos) .

Art. 7º A manutenção das atividades de pesquisa, laboratórios e coleta de dados presenciais permanecem suspensas.

Parágrafo Único: Situações excepcionais, como no caso de pesquisas com modelos animais que requeiram cuidados e manutenção devem ser analisada pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação, juntamente com a Coordenação Acadêmica, direção do Campus, e Comitê de Ética em Pesquisa ou equivalente, se for o caso, considerando suas particularidades e, desde que cumpridas todas as normas e orientações do Ministério da Saúde a respeito da higiene dos ambientes e aglomerações, as atividades consideradas essenciais poderão ser mantidas se deferido pelos órgão supracitados.

Art. 8º A emissão de diplomas, por se tratar de uma atividade presencial da Divisão de Documentação, Registros e Informações Acadêmicas (DDRIA) está suspensa, mantendo-se o envio da solicitação da diplomação pelo PPG à Divisão de Pós-Graduação (DIV-PG), mediante processo SEI.

Art. 9º A PROPPI seguirá funcionando com atendimento virtual, devendo ser realizado por e-mail ou via SEI através dos seguintes contatos:

- Secretaria - propipi@unipampa.edu.br
- Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação - ic@unipampa.edu.br
- Divisão de Pós-Graduação - posgraduacao@unipampa.edu.br - caixa SEI: DIV-PG

Art. 10º Todas as atividades que comportem entrega presencial de documentos estão suspensas enquanto durar o período de suspensão das atividades presenciais.

Art. 11º Em caso de dúvidas e outras questões extraordinárias, a PROPPI se coloca à disposição das coordenações de PPG.

Parágrafo Único: Os casos omissos à esta Instrução Normativa serão avaliados pela PROPPI.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar desta data e tem vigência até nova publicação da Reitoria que indique retorno às atividades presenciais.

Bagé, XX de maio de 2020.

1º Semestre

Até 10/06	Oferta de Disciplinas 1º sem/2020 - Entrega do ajuste da Oferta pelas coordenações à Secretaria
10 a 12/06	Oferta de Disciplinas 1º sem/2020 - Lançamento do ajuste da oferta pelas Secretarias Acadêmicas
15 e 16/06	NOVO período de Matrículas via web 1º sem/2020 - solicitação pelos alunos
17/06	Início das atividades Letivas do 1º semestre letivo
17/06	NOVO período de Matrículas via web 1º sem/2020 - processamento
18 e 19/06	NOVO período de Matrículas via web 1º sem/2020 - Ajuste de matrícula pelos alunos
De 15/06 a 30/09	Período para trancamento de disciplinas, por solicitação via e-mail à Secretaria Acadêmica
Até 30/06	Lançamento de SOD pelas secretarias acadêmicas para os alunos que não possuem oferta no semestre, ou estão em elaboração de TCC, dissertação e tese, ou não tem condições de acompanhar as atividades de ensino remoto emergencial por outros fatores
Até 10/07	Planos de Ensino - Inserção dos planos de ensino revisados para o 1º sem/2020, pelo docente no Portal do Professor - GURI
De 15 a 17/07	Lançamento de abandonos de alunos que não efetivaram matrícula no semestre
Até 30/07	Revisão dos Planos de Estudos dos discentes pelos orientadores
Até 15/08	Apresentação do plano de estudos pelos alunos à Coordenação do Programa
Até 11/09	Oferta de Disciplinas 2º sem/2020 - Entrega da Oferta pelas coordenações à Secretaria Acadêmica
Até 18/09	Oferta de Disciplinas 2º sem/2020 - Lançamento da oferta pelas Secretarias Acadêmicas
19/09	Final do 1º semestre
Até 22/09	Finalização do lançamento de notas e diários de classe, referente ao semestre letivo 2020/1, pelos docentes no Portal do Professor - GURI
21/09 a 04/10	Intervalo (15 dias)

2º semestre

23 a 30/09	Matrículas via web 2º sem/2020 - solicitação pelos alunos
05/10	Início das atividades Letivas do 2º semestre letivo
1º a 02/10	Matrículas via web 2º sem/2020 - processamento
05 e 06/10	Matrículas via web 2º sem/2020 - Ajuste de matrícula pelos alunos
05/10 a 23/01	Matrícula via Web 2º sem/2020 - Trancamentos de disciplinas
Até 20/10	Lançamento de SOD pelas secretarias acadêmicas para os alunos que não possuem oferta no semestre, ou estão em elaboração de TCC, dissertação e tese, ou não tem condições de acompanhar as atividades de ensino remoto emergencial por outros fatores
Até 10/11	Planos de Ensino - Inserção dos planos de ensino revisados para o 1º sem/2020, pelo docente no Portal do Professor - GURI
16 e 17/11	Lançamento de abandonos de alunos que não efetivaram matrícula no semestre
Até 20/11	Revisão dos Planos de Estudos dos discentes pelos orientadores
Até 30/11	Apresentação do plano de estudos pelos alunos à Coordenação do Programa
Até 10/12	Oferta de Disciplinas 1º sem/2021 - Entrega da Oferta pelas coordenações à Secretaria Acadêmica
Até 16/12	Oferta de Disciplinas 1º sem/2021 - Lançamento da oferta pelas Secretarias Acadêmicas
21/12/20 a 03/01/2021	Recesso de Final de Ano
23/01	Final do 2º semestre
Até 25/01/2021	Finalização do lançamento de notas e diários de classe, referente ao semestre letivo 2020/2, pelos docentes no Portal do Professor - GURI

Obs: Este calendário foi elaborado considerando Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19; a Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020; As orientações do Conselho Nacional da Educação (CNE); Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e o Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 42/2020, que prorroga a MP 934/2020; As orientações do Conselho Nacional da Educação (CNE) contidas na Súmula do Parecer CNE/CP nº 5/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 04 de maio de 2020, referente a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e demais regramentos internos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

ATA DE REUNIÃO

Ao 1º dia do mês de junho do ano de 2020, às 9 horas, virtualmente através da plataforma Google Meet, realizou-se a reunião do grupo de trabalho composto por representantes de alguns Programas de Pós-Graduação e servidores(as) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal do Pampa, para apreciação de novo calendário e instrução normativa que regulamenta o ensino remoto da pós-graduação Stricto Sensu na UNIPAMPA. Registradas as presenças do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, profº Fábio Gallas Leivas; Chefe da Divisão de Pós-Graduação, profª Pâmela Billig Mello Carpes; Técnica Administrativa em Educação da PROPPI, Valéria Arrais Ramos; Técnica Administrativa em Educação da PROPPI, Carmen Eloísa Berlote Brenner; Coordenador do PPG em Educação, profº Lucio Jorge Hammes; Coordenador do PPG em Administração, profº João Garibaldi Almeida Viana; e Coordenador do PPG em Engenharia de Software, profº Elder de Machado Rodrigues. Justificou ausência, a profº Cristiane Denardin, Coordenadora do PPG em Bioquímica. A chefe da Divisão de Pós-Graduação, profª Pamela, iniciou os trabalhos cumprimentando a(à) todos(as), agradecendo a disponibilidade de participação e apresentando a ideia inicial de Instrução Normativa que regulamenta o ensino remoto da pós-graduação da UNIPAMPA no período de suspensão das atividades presenciais em função da pandemia causada pelo Coronavírus. Após a leitura inicial os(as) participantes iniciaram suas considerações. Profº João questionou sobre a duração da Instrução Normativa, pauta em que todos(as) concordaram que seja vigente enquanto durar a suspensão das atividades presenciais na universidade, podendo ser alterada a qualquer momento em virtude de novas orientações oriundas da Reitoria. Profº Lucio questionou sobre o registro de atividades, o prazo de 60 dias para prorrogação das defesas de trabalho e sugeriu que a consulta aos(às) estudantes sobre as atividades remotas seja feita via sistema. A profª Pamela respondeu que os registros de atividades devem ser readequados no Plano de Ensino, devendo cada professor(a) prever o mecanismo que melhor se adapta às necessidades de suas disciplinas; observou que a consulta aos(às) estudantes pode ser realizada via e-mail institucional informado pelo GURI, podendo cada programa pensar a melhor maneira de atingir seus(suas) alunos(as), mas reforçou que os PPGs devem estimular o uso dos e-mails institucionais; esclareceu também que o prazo de prorrogação por até 60 dias seja preferencialmente direcionado aos(às) discentes que estão finalizando seus cursos, devendo cada caso ser estudado individualmente. Foi levantada, pelo profº João, a hipótese de na consulta aos(às) estudantes haver somente um voto desfavorável ao ensino remoto, o que aconteceria, referente ao descrito no art. 3º; a profª Pâmela esclareceu que a concordância da oferta de componentes curriculares remotamente está desvinculada do(a) aluno(a) cursar ou não a disciplina, reforçou ainda que o público discente poderá se matricular e/ou cancelar essa ação e ainda os(a) docentes poderão reorganizar suas ofertas de acordo com as necessidades vivenciadas. Com base nessas discussões, foi acrescentado na Instrução Normativa que os componentes curriculares poderão ser ofertados sem estarem previstos anteriormente; que os planos de ensino deverão ser readequados conforme a necessidade; que os(as) alunos(as) que não tiverem condições de cursar nenhuma disciplina poderão ser matriculados em SOD para não perderem o vínculo institucional. Em relação a discussão de componentes específicos, questão levantada pelo profº Elder, ficou acordado que deverá ser discutido em cada programa, sendo apresentado pela profª Pâmela o exemplo da UFPel em que os(as) estudantes de PG estão realizando a docência orientada em componentes remotos da graduação, fato esse que ainda está inviável na UNIPAMPA em função da suspensão de atividades da graduação, sendo sugerido o estudo

desse caso para cursos EaD que estão sendo ofertados, bem como cursos optativos ofertadas em regime remoto conforme chamada em vigor da PROGRAD/Unipampa, devendo a Comissão dos PPGs discutir a ideia. O Pró-Reitor, profº Fábio, se pronunciou agradecendo as colaborações e concordando com as sugestões apresentadas até o momento. Ficou acordado que a divulgação da normativa e do novo calendário somente acontecerá após a aprovação pela CSE. No segundo momento, a profª Pâmela apresentou a ideia de novo calendário para a pós-graduação, todos(as) concordaram com as novas datas. Profº Lucio questionou sobre as férias que já estão agendadas pelos(as) professores(as), tendo o Pró-Reitor, profº Fábio, apresentado duas sugestões para a situação, o cancelamento dessas mediante justificativa de alteração de calendário ou escalonamento de atividades para os(as) docentes que não conseguirem conciliar suas férias, o trabalho da pós-graduação e na graduação. O encerramento se deu com as considerações do profº João enfatizando a importância dessa ação e os novos agradecimentos da profª Pâmela pelo trabalho realizado. Nada mais havendo a tratar, a chefe da Divisão de Pós-Graduação deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Carmen Eloísa Berlote Brenner, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos(as) assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA BILLIG MELLO CARPES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 01/06/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN ELOISA BERLOTE BRENNER, Pedagogo-Área**, em 01/06/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 01/06/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA ARRAIS RAMOS, ADMINISTRADOR**, em 01/06/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO JORGE HAMMES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 02/06/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GARIBALDI ALMEIDA VIANA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 02/06/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELDER DE MACEDO RODRIGUES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 02/06/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303355** e o código CRC **6FB47922**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Processo nº 23100.007848/2020-99

Aos Senhores

Profº Lúcio Hammes, Coordenador do PPG Educação;

Profº João Garibaldi Viana, Coordenador do PPG Administração;

Profº Elder Rodrigues, Coordenador do PPG Engenharia de Software.

Prezados(as)

Encaminhamos processo para assinatura de ata de reunião (documento nº 0303355) dos seguintes professores:

Profº Lúcio Hammes, Coordenador do PPG Educação;

Profº João Garibaldi Viana, Coordenador do PPG Administração;

Profº Elder Rodrigues, Coordenador do PPG Engenharia de Software.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente,

Bagé, 01 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN ELOISA BERLOTE BRENNER, Pedagogo-Área**, em 01/06/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0303515 e o código CRC A52D39DD.

Referência: Processo nº 23100.007848/2020-99

SEI nº 0303515

1º Semestre

Até 10/06	Oferta de Disciplinas 1º sem/2020 - Entrega do ajuste da Oferta pelas coordenações à Secretaria
10 a 12/06	Oferta de Disciplinas 1º sem/2020 - Lançamento do ajuste da oferta pelas Secretarias Acadêmicas
15 e 16/06	NOVO período de Matrículas via web 1º sem/2020 - solicitação pelos alunos
17/06	Início das atividades Letivas do 1º semestre letivo
17/06	NOVO período de Matrículas via web 1º sem/2020 - processamento
18 e 19/06	NOVO período de Matrículas via web 1º sem/2020 - Ajuste de matrícula pelos alunos
De 15/06 a 30/09	Período para trancamento de disciplinas, por solicitação via e-mail à Secretaria Acadêmica
Até 30/06	Lançamento de SOD pelas secretarias acadêmicas para os alunos que não possuem oferta no semestre, ou estão em elaboração de TCC, dissertação e tese, ou não tem condições de acompanhar as atividades de ensino remoto emergencial por outros fatores
Até 10/07	Planos de Ensino - Inserção dos planos de ensino revisados para o 1º sem/2020, pelo docente no Portal do Professor - GURI
De 15 a 17/07	Lançamento de abandonos de alunos que não efetivaram matrícula no semestre
Até 30/07	Revisão dos Planos de Estudos dos discentes pelos orientadores
Até 15/08	Apresentação do plano de estudos pelos alunos à Coordenação do Programa
Até 11/09	Oferta de Disciplinas 2º sem/2020 - Entrega da Oferta pelas coordenações à Secretaria Acadêmica
Até 18/09	Oferta de Disciplinas 2º sem/2020 - Lançamento da oferta pelas Secretarias Acadêmicas
19/09	Final do 1º semestre
Até 22/09	Finalização do lançamento de notas e diários de classe, referente ao semestre letivo 2020/1, pelos docentes no Portal do Professor - GURI
21/09 a 04/10	Intervalo (15 dias)

2º semestre

23 a 30/09	Matrículas via web 2º sem/2020 - solicitação pelos alunos
05/10	Início das atividades Letivas do 2º semestre letivo
1º a 02/10	Matrículas via web 2º sem/2020 - processamento
05 e 06/10	Matrículas via web 2º sem/2020 - Ajuste de matrícula pelos alunos
05/10 a 23/01	Matrícula via Web 2º sem/2020 - Trancamentos de disciplinas
Até 20/10	Lançamento de SOD pelas secretarias acadêmicas para os alunos que não possuem oferta no semestre, ou estão em elaboração de TCC, dissertação e tese, ou não tem condições de acompanhar as atividades de ensino remoto emergencial por outros fatores
Até 10/11	Planos de Ensino - Inserção dos planos de ensino revisados para o 1º sem/2020, pelo docente no Portal do Professor - GURI
16 e 17/11	Lançamento de abandonos de alunos que não efetivaram matrícula no semestre
Até 20/11	Revisão dos Planos de Estudos dos discentes pelos orientadores
Até 30/11	Apresentação do plano de estudos pelos alunos à Coordenação do Programa
Até 10/12	Oferta de Disciplinas 1º sem/2021 - Entrega da Oferta pelas coordenações à Secretaria Acadêmica
Até 16/12	Oferta de Disciplinas 1º sem/2021 - Lançamento da oferta pelas Secretarias Acadêmicas
21/12/20 a 03/01/2021	Recesso de Final de Ano
23/01	Final do 2º semestre
Até 25/01/2021	Finalização do lançamento de notas e diários de classe, referente ao semestre letivo 2020/2, pelos docentes no Portal do Professor - GURI

Obs: Este calendário foi elaborado considerando Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19; a Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020; As orientações do Conselho Nacional da Educação (CNE); Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e o Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 42/2020, que prorroga a MP 934/2020; As orientações do Conselho Nacional da Educação (CNE) contidas na Súmula do Parecer CNE/CP nº 5/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 04 de maio de 2020, referente a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e demais regramentos internos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI N° XX/2020

Orientar acerca da suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas e oferta de ensino remoto emergencial no âmbito do ensino de Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do Pampa enquanto perdurarem as orientações em vigor da Reitoria quanto ao enfrentamento da situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI da Universidade Federal do Pampa - Unipampa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19; a Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020; a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o presente ano letivo, e o Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 42/2020, que prorroga a MP 934/2020; as orientações do Conselho Nacional da Educação (CNE) contidas na Súmula do Parecer CNE/CP nº 5/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 04 de maio de 2020, referente a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19; o Ofício Circular nº 3/2020/REITORIA, de 17 de março de 2020, que apresenta determinações institucionais em função da pandemia causada pelo Coronavírus; o Ofício Circular nº 4/2020/REITORIA, de 19 de março de 2020, que complementa o Ofício nº 3/2020 e aponta por prazo indeterminado a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais; a portaria CAPES nº 36, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas CAPES; e o Ofício 236/2020-GAB/PR/CAPES, de 04 de maio de 2020, que responde consulta acerca de aulas remotas na pós-graduação.

ORIENTA:

Art. 1º As atividades acadêmicas e administrativas presenciais dos Cursos de Pós-Graduação da Unipampa poderão ser substituídas por atividades remotas, realizadas em ambiente virtual ou domiciliar, considerando as peculiaridades e definições de cada curso e programa de pós-graduação.

Parágrafo único: Caso ocorra a suspensão da situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional pelo Ministério da Saúde e seguindo futuras determinações e orientações da Reitoria da Unipampa, as atividades poderão a modalidade presencial, observando os procedimentos e critérios a serem publicados posteriormente.

Art. 2º Cabe aos Conselhos dos cursos e Programas de Pós-graduação (PPG), juntamente à Coordenação Acadêmica e Direção do Campus de origem, a homologação das atividades que poderão ser desenvolvidas remotamente.

Art. 3º As disciplinas e atividades acadêmicas que, a critério da avaliação do(a) professor(a), e do Conselho do curso ou PPG, forem definidas como aptas para realização no regime emergencial de ensino remoto durante o período de suspensão das atividades presenciais, deverão utilizar meios digitais para o seu desenvolvimento e precisarão ser registradas e arquivadas para fins de comprovação futura.

§1º Só poderão ser ofertadas na modalidade de ensino remoto emergencial aquelas disciplinas nas quais todos os alunos matriculados concordarem com a oferta desta forma, cabendo ao professor da disciplina consultar os discentes matriculados e registrar suas concordâncias, se for o caso.

§2º Poderão ser incluídas na oferta de disciplinas, novas disciplinas não previstas na oferta anteriormente divulgada, se assim o Conselho do curso ou PPG considerar pertinente.

§3º Os professores responsáveis por disciplinas que forem ofertadas no regime de ensino remoto emergencial deverão realizar os ajustes necessários nos planos do ensino, considerando ajustes metodológicos e de cronograma, submeter para

apreciação do Conselho do curso ou PPG e, posteriormente, realizar os ajustes nos registros acadêmicos do GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais), no prazo previsto no calendário da pós-graduação.

Art. 4º O período letivo de oferta das disciplinas na modalidade remota emergencial considerará novo calendário acadêmico da pós-graduação publicado em conjunto com a presente Instrução Normativa.

Art. 5º O(a) discente de pós-graduação matriculado poderá a qualquer tempo, realizar o trancamento de disciplinas que estejam sendo ministradas em ensino remoto emergencial, justificando a solicitação, sem prejuízo para seu processo formativo.

Parágrafo único: No caso dos discentes de pós-graduação que não tiverem condições de acompanhar as atividades de ensino remoto emergencial por fatores diversos, o vínculo dos mesmos com o curso ou PPG será mantido através do lançamento de SOD (Sem Oferta de Disciplinas) no referido semestre, observando o período definido no calendário da pós-graduação.

Art. 6º As bancas de defesa (monografia, qualificação, dissertação e tese) poderão ser mantidas, a critério do curso ou Programa de Pós-Graduação, porém com a indicação de realização por ambiente online ou por parecer *ad hoc* e sem a presença de público de forma presencial.

§1º Serão admitidas atas de defesa sem assinatura original de todos os membros da banca, podendo a ata ser assinada apenas pelo presidente da banca, indicando os membros que participaram remotamente e a forma de participação e, em adição, anexando à ata de defesa o parecer do membro externo assinado e digitalizado.

§2º Recomenda-se que os cursos e PPGs suspendam, por período de 60 (sessenta) dias, os prazos finais de defesas de monografia, qualificação, dissertação e tese, considerando as particularidades de cada caso.

§3º Fica prorrogado o prazo de entrega da monografia, dissertação ou tese junto à biblioteca da Unipampa, considerando que as bibliotecas estão fechadas até o final da suspensão das atividades presenciais, mantendo-se os demais prazos

orientados por esta Pró-reitoria e pelo respectivo curso ou PPG (envio da versão digital ao curso ou PPG, entre outros procedimentos) .

Art. 7º A manutenção das atividades de pesquisa, laboratórios e coleta de dados presenciais permanecem suspensas.

Parágrafo Único: Situações excepcionais, como no caso de pesquisas com modelos animais que requeiram cuidados e manutenção devem ser analisada pelo Conselho do curso ou Programa de Pós-Graduação e somente poderão ocorrer com autorização da Coordenação Acadêmica e Direção do Campus, e Comitê de Ética em Pesquisa ou equivalente, se for o caso, considerando suas particularidades e, desde que cumpridas todas as normas e orientações do Ministério da Saúde a respeito da higiene dos ambientes e aglomerações, **bem como o ofício xxxxxx do GR xxx**, as atividades consideradas essenciais poderão ser mantidas se deferido pelos órgão supracitados.

Art. 8º A emissão de diplomas, por se tratar de uma atividade presencial da Divisão de Documentação, Registros e Informações Acadêmicas (DDRIA) está suspensa, mantendo-se o envio da solicitação da diplomação pelo PPG à Divisão de Pós-Graduação (DIV-PG), mediante processo SEI.

Art. 9º A PROPPI seguirá funcionando com atendimento virtual, devendo ser realizado por e-mail ou via SEI através dos seguintes contatos:

- Secretaria - proppi@unipampa.edu.br
- Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação - ic@unipampa.edu.br
- Divisão de Pós-Graduação - posgraduacao@unipampa.edu.br - caixa SEI: DIV-PG

Art. 10º Todas as atividades que comportem entrega presencial de documentos estão suspensas enquanto durar o período de suspensão das atividades presenciais.

Art. 11º Em caso de dúvidas e outras questões extraordinárias, a PROPPI se coloca à disposição das coordenações de curso ou PPG.

Parágrafo Único: Os casos omissos à esta Instrução Normativa serão avaliados pela PROPPi.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar desta data e tem vigência até nova publicação da Reitoria que indique retorno às atividades presenciais.

Bagé, XX de maio de 2020.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

OFÍCIO nº 90/2020 - PROPPi

Bagé, 02 de junho de 2020.

À
COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

Assunto: **Minuta de Instrução Normativa e Calendário para a Pós-Graduação.**

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a atual situação que estamos vivenciando em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus/COVID-19, das diversas orientações dos órgãos de saúde que orientam a respeito do distanciamento social e dos documentos emitidos por órgãos educacionais, inclusive desta universidade, que prevêem a suspensão das atividades presenciais, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) vinha recebendo questionamentos recorrentes e sugestões acerca da possibilidade de adoção de atividades de ensino domiciliares e *online* pelos cursos de pós-graduação da Unipampa.

Assim, com base nas propostas que vem sendo estudadas pelo Comitê de Monitoramento do Coronavírus da Unipampa, a PROPPi sentiu a necessidade de reunir os coordenadores do Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Unipampa para discutir a viabilidade da retomada das aulas da pós-graduação com uso de ensino remoto emergencial. A reunião foi realizada no dia 27 de maio de 2020, via Google Meet. Foram apresentados resultados da pesquisa da Fórum Nacional de Pós-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP) acerca das atividades que vem sendo realizadas nas diversas instituições de Ensino Superior (IES) no âmbito da pós-graduação, ficando claro que a maioria das IES têm realizado atividades remotas e prevêem a ampliação deste uso nas próximas semanas. Além disso, no geral, as atividades tem sido muito bem avaliadas. Adicionalmente, foram apresentados os resultados da pesquisa sobre acesso digital dos alunos de pós-graduação, realizada pelo Comitê de Monitoramento do Coronavírus da Unipampa e Gabinete do Reitor. Ficou claro que mais de 99% dos alunos de pós-graduação que responderam a pesquisa têm acesso à internet. Diversos pontos foram discutidos, considerando orientações dos diversos órgãos educacionais, da Unipampa e da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), em relação ao ensino remoto e organização cronológica das atividades acadêmicas e administrativas nesse período de suspensão, e houve consenso entre os coordenadores de PPG acerca da importância de retomar as atividades, considerando, em especial, os prazos para conclusão de curso dos alunos concluintes, e a manutenção do vínculo dos alunos ingressantes.

A partir desta reunião, foi criado um Grupo de Trabalho (GT) para discussão do ensino remoto emergencial na Pós-graduação, GT vinculado à Divisão de Pós-Graduação da PROPPi. O GT foi formado por coordenadores de PPGs de diferentes áreas e perfis de alunos, sendo alguns coordenadores de PPGs acadêmicos e outros profissionais, das áreas de Administração, Educação, Ciências Biológicas e

Engenharia. O GT, em conjunto, elaborou uma minuta de Instrução Normativa e novo calendário para a Pós-Graduação. Para essa elaboração foram tidas como modelo instruções normativas de outras universidades públicas federais e levadas em consideração as seguintes deliberações:

- Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;
- Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020;
- Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o presente ano letivo, e o Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 42/2020, que prorroga a MP 934/2020;
- Orientações do Conselho Nacional da Educação (CNE) contidas na Súmula do Parecer CNE/CP nº 5/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 04 de maio de 2020, referente a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- Ofício Circular nº 3/2020/REITORIA, de 17 de março de 2020, que apresenta determinações institucionais em função da pandemia causada pelo Coronavírus;
- Ofício Circular nº 4/2020/REITORIA, de 19 de março de 2020, que complementa o Ofício nº 3/2020 e aponta por prazo indeterminado a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais;
- Portaria CAPES nº 36, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas CAPES;
- Ofício 236/2020-GAB/PR/CAPES, de 04 de maio de 2020, que responde consulta acerca de aulas remotas na pós-graduação.

As minutas foram postas em discussão e análise pelo grupo de trabalho em reunião *online* realizada na manhã de 1º de junho de 2020, tendo sido realizadas alterações e sugestões levando em consideração a realidade dos PPGs. Após aprovação pelo Grupo de Trabalho, as minutas foram apresentadas pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, prof. Fábio Gallas Leivas, em reunião realizada com as equipes diretivas dos diferentes campi da Unipampa na tarde do dia 1º de junho 2020, e pelo pró-reitor e pela chefe da Divisão de Pós-Graduação da PROPPI, profa. Pâmela Mello Carpes, em reunião com a Vice-Reitoria da UNIPAMPA no dia 2 de junho de 2020, sendo esses(as) também favoráveis aos encaminhamentos propostos.

Buscamos construir de maneira coletiva esses documentos, levando em consideração a realidade de docentes, estudantes e técnicos(as) envolvidos(as) com a Pós-Graduação da UNIPAMPA. Desta forma, encaminhamos para apreciação deste Conselho Superior a minuta de Instrução Normativa e a proposta de Calendário alternativo para a Pós-Graduação.

Atenciosamente,

Pâmela Billig Mello Carpes

Chefe da Divisão de Pós-Graduação

Fábio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA BILLIG MELLO CARPES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 02/06/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303988** e o código CRC **0AD22FA9**.

Referência: Processo nº 23100.002203/2020-60

SEI nº 0303988



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Processo nº 23100.007848/2020-99

À

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

Prezados(as),

Ao cumprimentá-los(as) encaminhamos o processo nº 23100.007848/2020-99 com Ofício nº 90/2020 - PROPPi (documento nº 0304247), minuta de calendário alternativo (documento nº 0304240) e minuta de Instrução Normativa para ensino remoto na Pós-Graduação (documento nº 0304242) para apreciação da Comissão Superior de Ensino.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos atentamente.

Bagé, 02 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN ELOISA BERLOTE BRENNER, Pedagogo-Área**, em 02/06/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0304251** e o código CRC **3EE3FF6C**.

Referência: Processo nº 23100.007848/2020-99

SEI nº 0304251